

Lei nº 146/69

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Lurubá, Comarca de Britânia, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lurubá, Decretou e Em Sancionou e Promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lurubá, autorizada a doar a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo (COTESP), todo o acervo do Serviço Telefônico Municipal, respeitada a propriedade dos usuários e dos Poderes Públicos.

Artigo 2º - Deverá a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo, (COTESP) tão logo assumir a direção desse serviço providenciar a sua ampliação e melhoramentos, sendo a ampliação pelo sistema de auto-financiamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor

na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 18 dias do mês de junho de 1969.

Rosalvo P. de Aze
Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Marinho Nunes de Carvalho
Secretário Aux. de Contabilidade